



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2021**

**Referência:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROCESSO SELETIVO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO. ATENDENTE DE SAÚDE. ANULAÇÃO DO EDITAL.

CONSIDERANDO o disposto na Ação Civil Pública nº 5009327-10.2021.4.04.7206/SC ingressada pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC;

CONSIDERANDO que o exercício das atividades do cargo público de Atendente de Saúde é, conforme a lei, prerrogativa de profissional habilitado para exercício da profissão e que deve estar regularmente inscrito no Conselho Profissional de Enfermagem.

CONSIDERANDO que não consta no Plano de Carreira (Lei Complementar nº 770/2002) a exigência de inscrição no Conselho Profissional de Enfermagem para o(a) ocupante do cargo de Atendente de Saúde (ANEXO II, GRUPO II).

**DETERMINO:**

A ANULAÇÃO do processo seletivo nº 10/2021 que tem por objeto a contratação emergencial por tempo determinado de atendente de saúde.

Urubici-SC, 11 de outubro de 2021.

---

**Mariza Costa**  
**Prefeita Municipal**